



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo tipo de licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.732/04, Decreto nº 10.024/2019 subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil, demais legislações aplicáveis à matéria, e as exigências estabelecidas neste Edital, visando o registro de preços para os serviços especificado no item 1 do presente edital.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema “COMPRASBR”, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de envio de PROPOSTA: 11 de setembro de 2020.

Data de encerramento do envio de PROPOSTA: até o dia 21 de setembro de 2020, às 13:30hs.

Data de abertura do pregão: dia 22 de setembro de 2020, às 09:00hs.

Local da sessão eletrônica: Sistema: COMPRASBR - Site: <http://comprasbr.com.br>

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Taiana Liz de Mello Jenichen nomeada pela Portaria nº 18.197 de 22 de julho de 2015 e para o pregão eletrônico através da Portaria 24.061/20.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DÚVIDAS SOBRE O EDITAL deverá ser em até 02 (dois) úteis antes da data de abertura através do e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br, Telefones: (47) 3381- 6760, ou através de correspondência dirigida a Pregoeira no endereço da Administração Municipal de Blumenau, através da Diretoria de Compras e Licitações, sito na Praça Victor Konder, 02, Centro, 2ª andar, sala 23, Blumenau - SC, CEP 89010-904.

Os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão estendidos aos demais interessados através de ofício publicado no sistema eletrônico.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para Materiais Médico Hospitalares para atendimento aos usuários do SUS na rede Municipal de Saúde, pelo período de 01 ano- FMS/SEMUS.

1.2 - As especificações mínimas, os valores estimados e o quantitativo a ser licitado através deste processo licitatório encontram-se no Arquivo em PDF denominado (042_20_Preço base) e no portal www.comprasbr.com.br.

1.3 - Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto do Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.comprasbr.com.br, prevalecerá à descrição deste Edital.

2.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei nº 10.520/02, que institui a modalidade Pregão e o Decreto Municipal nº 7.106/02, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e o Decreto Municipal nº 7.732/04, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.2 - Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

relacionados, nem as quantidades previstas no Anexo, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.3 - Se no decorrer da Ata de Registro de Preços for comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 deste Edital.

2.4 - O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo e nas condições previstas neste Pregão.

2.5 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de Procedimentos Licitatórios com apoio técnico e operacional do site: <https://comprasbr.com.br/> que atuará como provedor do sistema eletrônico.

3.2 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, do ramo de atividade do objeto esta licitação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência e comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

3.2.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:

I - Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5 - Não será permitida a participação neste Pregão:

I – Empresa suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o município de Blumenau;

II - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Municipal, até que seja promovida sua reabilitação;

III - Empresa enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;

IV - Cooperativas de mão de obra;

V - Empresas em consórcio;

VI - Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

VII - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

VIII - Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeiro estabelecidos neste edital.

4.0 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

4.2 - Esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados a Pregoeira, preferencialmente pelo e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br Telefones: (47) 3381- 6760 ou através de correspondência dirigida a Pregoeira no endereço da Administração Municipal de Blumenau, através da Diretoria de o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência, quando mantiver sua decisão.

4.3 - Devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) Ser digitadas e devidamente fundamentadas;
- b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Estar dentro do prazo legal

4.4 - Não serão conhecida s as impugnações apresentadas e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou anexo a impugnação para responder pelo proponente.

4.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico e no portal transparência desta Administração para os interessados e vincularão os participantes e a Administração.

4.6 - Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

5.2 - É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.3 - O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.

5.4 - O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

6.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (IMPRESSA)



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta conforme modelo do Anexo IV, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – Na respectiva proposta de preços deverá constar:

6.2.1 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, inclusas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso.

6.2.1.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Administração sem ônus adicionais;

6.2.1.2 - A empresa é responsável, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, IPI, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos, veículos em quantidade suficientes a assegurar plena eficácia da execução dos serviços prestados.

6.2.2 – As especificações completas dos serviços, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos no termo de referência, anexo I deste edital.

6.2.3. Condições de entrega: conforme descrito no item 20 deste edital.

6.2.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4.1 – O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

6.2.5 – Condições de garantia dos serviços: conforme descrito no item 21 deste edital.

6.3 - A empresa deverá informar a **MARCA** de cada do produto cotado, sendo permitida a apresentação de somente uma marca para cada item cotado.

6.4 - A qualidade dos materiais a serem fornecidos, deverá estar dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos responsáveis, sendo passível sua comprovação a qualquer tempo por órgãos oficiais ou independentes, (ANVISA, ABNT, NBR, INMETRO, Laboratórios, etc...).

6.5- O licitante deverá apresentar proposta constando claramente as características dos produtos ofertados;

6.6- O licitante deverá apresentar catálogo com as características técnicas dos produtos, caso seja importado o catálogo deverá ser apresentado com a devida tradução em língua portuguesa;

6.7- Os descritivos técnicos neste edital e anexo I termo de referência deverão ser igualados ou poderão ser superados, desde que mantidas as exigências conceituais.

6.8- **DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.8.1- O licitante deverá apresentar os certificados de **Registro na ANVISA** ou outros certificados solicitados no termo de referência anexo I deste edital. O registro na ANVISA: declaração do número de protocolo de processo de solicitação do Registro/Isenção de registro ou documento provisório para o mesmo fim. Os certificados de registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de aceitação de notificação emitido pela ANVISA ou legislação que dispensa o registro.

6.9- Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta;

6.9.1- **Amostras**: os itens que serão solicitados amostras e as quantidades estão especificados no termo de referência, anexo I deste edital, cabendo aos três primeiros colocados destes itens apresentarem amostras. Se houver desclassificação de todos licitantes, serão chamados os demais licitantes para apresentação das amostras;

6.9.2- As amostras deverão ser apresentadas nas embalagens originais, conforme comercializadas. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Identificação da amostra;
- Número da licitação e do item a que se refere;
- Fornecedor: nome, e-mail e telefone;
- Representante: nome, e-mail e telefone.

6.9.3- As amostras serão avaliadas pelo setor de Padronização e Qualificação, o qual destinará para os responsáveis técnicos para avaliação. Estes irão avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, assim como, verificar se já houve resultados insatisfatórios com a marca e verificar se houve melhorias para poder ser aceita. Local de entrega das amostras: Rua Dois de Setembro, 2624, Itoupava Norte, Blumenau - SC, CEP 89052-004- Sala 35 – Setor de Apoio a Pedidos.

6.9.4- Será verificada a documentação técnica apresentada, se atende ao descritivo e o comprimento as normas reguladoras pertinentes a cada item;

6.9.5- O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação;

6.9.6- Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostras documentadas anteriormente de outros processos licitatórios poderão ser utilizados como instrumentos de desclassificação do item;

6.9.7- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostras fora das especificações previstas no Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.9.8- Os resultados das avaliações serão divulgados por email cadastrado das empresas participantes;

6.10- A EMPRESA DEVE CONSTAR NA PROPOSTA QUE ESTÁ CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, ESTANDO SUJEITA ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI CASO VENHA A DESCUMPRÍ-LAS (APLICAÇÃO DE MULTAS, SUSPENSÃO DA EMPRESA E ATÉ PROCESSO DE INIDONEIDADE

6.11 - A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.

6.12 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.13 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.14 - A sessão poderá ser suspensa pela Pregoeira a qualquer momento para análise e conformidade das propostas, conforme art. 28 do Decreto nº 10.024/2019.

6.15 - Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

6.16 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.17 - A simples participação neste certame implica na concordância de todos os dispostos indicados neste instrumento convocatório.

6.18 - A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.19 - A inobservância das determinações acima, poderá implicar na desclassificação da empresa, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.

6.20 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.20.1 - O licitante deverá além de enviar sua proposta impressa deverá realizar o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações completas, conforme exigido no Termo de Referência, Anexo I do edital;
- e demais campos obrigatórios.

6.20.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada assim como todas as obrigações constantes no item 6.0 e demais exigências no presente Edital.

6.20.3 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) Declarar que cumpre plenamente requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- b) Declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- c) Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, declarar que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.13.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitar ao licitante às sanções previstas neste Edital.

6.13.5 - A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.

7 - DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br/>

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.3 - O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.5 – A qualquer tempo o Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os participantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.

9 - DA FASE DE LANCES

9.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8 - Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

10 - DO MODO DE DISPUTA



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1 - O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº 10.024/2019:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.2 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

10.3 - Nesse caso o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

10.4 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6 - O disposto no subitem 10.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.7 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 0,01, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.8 – FORMA DE JULGAMENTO é menor preço por item. Portanto a empresa poderá cotar preço para todos os itens, ou somente para determinados itens.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 11, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante.

12.2 - Os originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitadas pelo pregoeiro e encaminhados a Secretaria



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de Procedimentos Licitatórios, na Praça Victor Konder, 02 - 2º andar - Sala 23. CEP: 89010-904 – Blumenau - Santa Catarina.

12.3 - O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS EMPRESAS BRASILEIRAS:

13.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

13.1.2 - Ato constitutivo, Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades limitadas, com todas as alterações, ou da última consolidação em diante, declaração de firma individual, quando for o caso, e ainda, no caso de sociedade por ações, estatuto em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

13.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

13.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) pela apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no C.N.P.J., demonstrando situação cadastral ATIVA.

14.2.2 - Prova de Regularidade que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014, abrangendo as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, através de Certidão Conjunta, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade. <http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm>

14.2.3 - Prova de Regularidade da Fazenda Estadual apresentada com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

14.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A Certidão deverá ser apresentada com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, seu prazo de validade. A certidão deverá ser do domicílio ou sede da licitante e referindo-se a todos os Tributos (Mobiliários e Imobiliários).

14.2.4.1 - Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as licitantes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

14.2.5 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Tal certidão poderá ser obtida através do site: www.tst.jus.br/certidao.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.2.7 - Declaração de não Parentesco, conforme modelo no Anexo III do edital.

14.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; Para fins de preencher o requisito acima mencionado.

14.3.2 - Conforme orientações do Poder Judiciário de Santa Catarina, **as empresas sediadas em SC**, a partir de 01/04/2020, deverão solicitar duas certidões, tanto no sistema e-Proc quanto no antigo SAJ, respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-Proc, disponível através do endereço eletrônico <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>.

14.3.3- Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificado a aptidão econômica e financeira para participar do certame).

14.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.4.1 - Alvará Sanitário, devidamente atualizado junto à Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado;

14.4.2 - Caso o documento exigido no item 14.4.1 não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12(doze) meses da data de emissão do documento respectivo.

14.5 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 e alterações. **(DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

14.5.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação junto aos documentos de habilitação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte. Com validade de até 90 (noventa) dias.

14.5.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no respectivo contrato.

14.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

14.5.4.1 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15 - CONDIÇÕES ADICIONAIS DA HABILITAÇÃO

15.1 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

condições de habilitação das licitantes.

15.2 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://comprasbr.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

15.3 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de Procedimentos Licitatórios, na Praça Victor Konder, 02 - 2º andar - Sala 23. CEP: 89010-904 – Blumenau - Santa Catarina.

15.4 - Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

15.5 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante participante do certame, que será responsável pelo fornecimento do objeto licitado e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem expresso na validade para todas as filiais e matriz.

15.6 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

15.7- Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

15.8 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.9 - As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

16 - DO RECURSO

16.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

16.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.4 - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias encaminhados a Pregoeira, preferencialmente pelo e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br, Telefones: (47) 3381- 6760 ou através de correspondência dirigida a Pregoeira no endereço da Administração Municipal de Blumenau. Devendo ser:

- a) Ser digitadas e devidamente fundamentadas;
- b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Estar dentro do prazo legal.

16.5 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.0 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 6º do Decreto Municipal nº 7.106/02.

18.2 - No prazo de até 10 (dez) dias após a homologação do objeto, a licitante vencedora será notificada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da NOTIFICAÇÃO, proceda a assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços.

18.2.1 - O prazo previsto no subitem 11.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

18.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

18.4 - A critério da Administração, quando a quantidade do 1.º colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, (parágrafo único do artigo 6.º do Decreto Municipal n.º 7.106/02.)

19.0 - CONTRATAÇÃO

19.1 - A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários desta ata, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

19.2 - Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.

19.3 – A emissão das Notas de Empenho é da inteira responsabilidade e iniciativa da Secretaria usuária do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

19.3.1 - Secretaria não emitirá qualquer Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

19.4 - A convocação dos fornecedores será sempre formalizada pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e conterà o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Ordem de Serviço, além da menção da Ata de Registro de Preço a que se refere.

19.5 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Nota de



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

19.5.1- Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão deverá comunicar a ocorrência à gestora da Ata de Registro de Preços e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

20.0 – CONDIÇÕES DE ENTREGA:

20.1 - As entregas serão de acordo com a necessidade de cada órgão requisitante que deverão ser entregues em até 10(dez) dias após o recebimento da Nota Empenho e/ou conforme combinado entre as partes.

20.2 - O local de entrega será na Central de Distribuição, sito na Rua Dr Pedro Zimmermann, nº 3965, Bairro Itoupava Central, nesta cidade, CEP 89066-100, ao lado da Bauer Cargas, ou em locais conforme descrito na nota de empenho sendo somente no município de Blumenau-SC.

20.2.1- As entregas na Central de abastecimento serão mediante agendamento com até 12(doze) horas de antecedência, através do telefone: (47) 3338-2575, ou e-mail: sincros.adm@sincros.com.br.

20.2.2 - Excepcionalmente, havendo impossibilidade no cumprimento do prazo estabelecido, a Empresa deverá apresentar justificativa por escrito, indicando o tempo adicional necessário, cuja aceitação dependerá de análise do órgão.

20.3 - O frete será de forma CIF, sendo de inteira de responsabilidade do fornecedor a carga e descarga dos materiais.

20.4 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

20.4.1 - O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos produtos com o edital, dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato da entrega do objeto contratado.

20.4.2 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando a entrega ocorrer de acordo com as exigências e especificações do edital. A entrega só é considerada definitiva quando o produto for aprovado e a nota fiscal for lançada no Sistema.

20.4.3 - Fazendo-se necessário a substituição dos produtos, a empresa terá o prazo de 03 (dez) dias úteis, para substituí-los, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Secretaria, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas.

21.0 – GARANTIA: Conforme exigência na descrição do item ou a orientação do fabricante.

22.0 - CONTROLE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

22.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado ou, ainda, no caso de reajuste quando a data de apresentação da proposta e a data final de vigência da Ata ultrapassar 1 (um) ano.

22.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

22.3 - Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

23.0 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

23.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

23.1.1 - A pedido, quando:

23.1.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

23.1.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

23.1.1.3 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XI da ata de registro de preço, caso não aceitas as razões do pedido.

23.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

23.1.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.2.2 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

23.1.2.3 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

23.1.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

23.1.3.1 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.3.2 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.1.3.3 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

23.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

24.0 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:

24.1.1 - Automaticamente:

24.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

24.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados; ou

24.1.2 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

24.1.3 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 14.1.2 e 15.0 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

registro de preços e/ou correio eletrônico;

24.1.3.1 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

25.0 - DAS PENALIDADES

25.1 - Para a modalidade Pregão, ficará sujeita às sanções previstas na Lei n. 10.520/02, no Decreto Municipal n. 7.732/04, pelo prazo de até cinco anos, garantido o contraditório, a prévia/ampla defesa e o devido processo legal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais (especialmente as previstas na Lei n. 8.666/93 e no Decreto Municipal n. 11.860/2018), a empresa que:

- I – deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital;
- II – apresentar documentação falsa;
- III – ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV – não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- V – não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;
- VI – falhar ou fraudar a execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo;
- VIII – cometer fraude fiscal.

25.2 - Pelo atraso injustificado por parte da empresa na entrega dos itens empenhados, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20%(vinte por cento) do montante.

25.3 - O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução contratual, ensejando, então, na aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho e mais as penalidades legais previstas neste Edital, cominado com as disposições legais pertinentes.

25.4 - Para aplicação de multa compensatória no caso de Ata de Registro de Preços o montante pecuniário da pena deverá ser calculado sobre o valor inadimplente da Nota de Empenho. Salvo se o motivo que ensejou a aplicação dessa penalidade se fundar na desistência injustificada de participação na respectiva Ata, cujo cálculo deverá, portanto, se dar sobre o valor total dos itens em que houve a desistência.

25.5 - As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

25.6 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo do descumprimento da ata.

25.7 - Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho e/ou a Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados e o contrato rescindido.

25.8 - As penas previstas poderão ser aplicadas de forma gradativa em caso a licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

25.9 - Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

25.10 - A inexecução total ou parcial da obrigação enseja rescisão da Ata de Registro de Preços por motivos legais.

25.11 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou cobradas diretamente da empresa, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

25.12 - No processo de aplicação de penalidades e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

25.13 - Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa licitante, o valor deduzido será devolvido.

25.14 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto contratado nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) indeferimento a entrega do objeto por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, por motivos não imputáveis à vencedora;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais no objeto licitado;
- g) escassez, falta de produtos e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pela Secretaria.

25.15 - Fica autorizado o Contratante a cobrar os prejuízos causados pela Contratada que excederem o valor cobrado a título de multa compensatória.

25.16 - Parágrafo único: As multas porventura aplicadas serão consideradas dividas líquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento contratual para garantir o cumprimento do contrato.

26.0 - DO PAGAMENTO

26.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após 30 (trinta) da liquidação total da nota de empenho.

26.2 - Caso sejam detectados problemas quanto ao produto entregue, apurados estes pela Secretaria, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição do produto em questão.

26.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.

26.4 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

27.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

27.1 - As despesas decorrentes das aquisições oriundas do presente Pregão eletrônico estão contempladas nas dotações constantes nos pedidos que originaram esse pregão:

2020/137 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

31.01.10.301.0060.2389 – PAB FIXO – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA – OUTRAS DESPENSAS CORRENTES DE CUSTEIO

0638 – Transferências Sistema Único de Saúde – SUS/União

3.3.90.30.22.00.00.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

3.3.90.30.36.02.00.00 – MATERIAL DE LIMPEZA PROCEDIMENTO DE SAÚDE

3.3.90.30.20.00.00.00 – MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

: 2020/882 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

: 37.05.18.541.0003.2514 – MANUT. ATIV. DIRET. DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E BEM ESTAR ANIMAL

: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – OUTRAS DESPENSAS CORRENTES DE CUSTEIO

: 0100 – Recursos Ordinários

: 3.3.90.30.18.00.00.00 – MATERIAL E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO

28.0 - FISCALIZAÇÃO

28.1 - O objeto integrante do registro de preços desta licitação serão passíveis de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes das Secretarias Ordenadoras das Despesas, designados Fiscais, através de PORTARIA INTERNA com atribuições específicas.

28.2 – A Fiscalização exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

28.3 – A Secretaria se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste pregão, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

28.4 – Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora, sem ônus para a Secretaria.

29.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Blumenau, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

29.2 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Blumenau não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.3 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.4 - Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.4.1 - Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

29.5 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.6 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.8 - A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

29.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

29.10 - As formas de notificação, utilizamos além de AR, em muitos casos informações através de mensagem eletrônica. Por isso, as empresas deverão apresentar e-mail oficial, da empresa licitante, para fins de correspondência. Ficando a cargo da empresa a atualização dos endereços seja ele eletrônico ou o endereço físico.

29.11 - Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

29.12 - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

30.0 - DO FORO; PREGOEIRO

30.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Blumenau/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.2 - A Pregoeira designada para o presente Pregão Eletrônico é a servidora Taiana Liz de Mello Jenichen nomeada pela Portaria nº 18.974 de 22 de julho de 2015 e para o pregão eletrônico através da Portaria 24.061/20.

31.0 - ANEXOS INTEGRANTES

31.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de proposta financeira;

Anexo III - Declaração de não parentesco;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Blumenau, 10 de setembro de 2020.

ANDERSON ROSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: NOVO REGISTRO DE PREÇO EM SUBSTITUIÇÃO A ATA 63/2019 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Justificativa: Trata-se de materiais destinados ao atendimento dos usuários do SUS na rede municipal de Saúde, portanto não podem faltar, sendo imprescindíveis para continuidade dos serviços de saúde pública.

Item	Produto	DESCRIÇÃO	Observação	Amostra
1	51308	ADAPTADOR, TIPO: INTERMEDIÁRIO DE EQUIPOS, MATERIAL: PVC, COMPOSTO POR CONECTOR E TUBO EXTENSOR; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EM PVC, ESTÉRIL, COMPOSTO POR CONECTOR E TUBO EXTENSOR, EM 2 VIAS COM PINÇA EM CADA VIA, E TAMPAS ESTEREIS PARA POSTERIOR FECHAMENTO, CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL; EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 05 ANOS	REGISTRO ANVISA	NA
2	49803	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PVC TRANSPARENTE NA COR AZUL OU VERDE; ESTÉRIL; USO ÚNICO; BIOCOMPATÍVEL; PONTA PERFURANTE COM PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS; FLEXÍVEL TUBO EXTENSOR COM NO MÍNIMO 1,45 CM; REGULADOR DE FLUXO; PORÇÃO PROXIMAL COM CONECTOR ADAPTÁVEL PARA QUALQUER CALIBRE DE Sonda (ESCALONADO), QUE NÃO CONECTE AO ACESSO VENOSO E COM PROTETOR. TODO SISTEMA DEVE SER RESISTENTE; SEGURO; ATÓXICO; ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS; PROPICIAR FLUXO SEGURO; FÁCIL MANUSEIO; EMBALAGEM SEGURA; COM ABERTURA ASSÉPTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; VALIDADE E LOTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	REGISTRO ANVISA.	NA



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3	60791	SONDA, TIPO: PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, TAMANHO(S): Nº 10, MATERIAL: POLIVINIL ATÓXICO, TUBO SILICONIZADO, TRANSPARENTE, MALEÁVEL, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS JUSTAPOSTOS E OUTRO NA PONTA, ATRAUMÁTICO, FLEXÍVEL MAS NÃO DOBRÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	REGISTRO ANVISA.	NA	
4	51262	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, Nº 7,0, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, ESTÉRIL, LIVRE DE PROPRIEDADE TÓXICA OU IRRITANTE, COM CONEXÃO STANDART E ORIFÍCIO DISTAL, SUPERFÍCIE LISA, GRADUADA EM CM, SILICONIZADA E COM PONTA DISTAL BISELADA. COM 5 ANOS DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	REGISTRO ANVISA	NA	
5	51263	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, Nº 7,5, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, ESTÉRIL, LIVRE DE PROPRIEDADE TÓXICA OU IRRITANTE, COM CONEXÃO STANDART E ORIFÍCIO DISTAL, SUPERFÍCIE LISA, GRADUADA EM CM, SILICONIZADA E COM PONTA DISTAL BISELADA. COM 5 ANOS DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	REGISTRO ANVISA	NA	
6	51264	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, Nº 8,0, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, ESTÉRIL, LIVRE DE PROPRIEDADE TÓXICA OU IRRITANTE, COM CONEXÃO STANDART E ORIFÍCIO DISTAL, SUPERFÍCIE LISA, GRADUADA EM CM, SILICONIZADA E COM PONTA DISTAL BISELADA. COM 5 ANOS DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	REGISTRO ANVISA	NA	
7	51265	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, Nº 8,5, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, ESTÉRIL, LIVRE DE PROPRIEDADE TÓXICA OU IRRITANTE, COM CONEXÃO STANDART E ORIFÍCIO DISTAL, SUPERFÍCIE LISA, GRADUADA EM CM, SILICONIZADA E COM PONTA DISTAL BISELADA. COM 5 ANOS DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	REGISTRO ANVISA	NA	
8	6240	TUBO, TIPO: DE SILICONE, MODELO: Nº 204, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. TUBO DE SILICONE HOSPITALAR 204 6X12MM .	REGISTRO ANVISA	NA	



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9	60315	EQUIPO, TIPO: MACROGOTAS, MODELO: COM CONTROLE DE FLUXO E ENTRADA DE AR COM FILTRO, APLICAÇÃO: PARA SOLUÇÃO PARENTERAL, MATERIAL: TUBO EM PVC.COMPOSTO: CAMARA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE GOTEJADORAS EM MICRO GOTAS, COM FILTRO; ENTRADA DE AR COM FILTRO; COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, COM TAMPA PROTETORA; TUBO EM PVC, TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE 1,5 m, ATÓXICO E APIROGÊNICO; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE, QUE NÃO CAUSE DANO OU DETEORIZAÇÃO ENTRE O REGULAR DO FLUXO E O TUBO. COM FILTRO; CONEXÃO LUER LOCK E SLIP / UNIVERSAL; PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; QUE ATENDA NA INTEGRA A PORTARIA Nº502, DE 29 DE DEZEMBRO 2011 - INMETRO; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS: USO ÚNICO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERIL.	REGISTRO INMETRO E ANVISA;	
10	61517	SONDA, TIPO: BOTTON, MODELO: MIC-KEY, TAMANHO(S): NR. 14, FR 0,8 cm. TUBO PARA GASTROSTOMIA, NÍVEL DA PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, COM BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, E DISPOSITIVO ANTI REFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO. DEVE ACOMPANHAR O CONJUNTO COMPLETO COM TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA 2 COM PINÇA. DIÂMETRO: 14 FR ,COMPRIMENTO: 0,8 CM	REGISTRO ANVISA	NA
11	20024	SONDA, TIPO: BOTTON, MODELO: MIC-KEY, TAMANHO(S): NR. 20, FR 3,5 cm. TUBO PARA GASTROSTOMIA, NÍVEL DA PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, COM BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, E DISPOSITIVO ANTI REFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO. DEVE ACOMPANHAR O CONJUNTO COMPLETO COM TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA 2 COM PINÇA. DIÂMETRO: 20 FR ,COMPRIMENTO: 3,5 CM.	REGISTRO ANVISA	NA
12	39995	SONDA, TIPO: GASTROSTOMIA, MODELO: COM ANEL DE SILICONE PARA FIXAÇÃO A PAREDE ABDOMINAL, Nº20; APROXIMADAMENTE 20 cm, A PONTA DEVERÁ SER AFUNILADA PARA FACILITAR A INSERÇÃO E COM ORIFÍCIOS LATERAIS E MEDIANOS, A PONTA PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR TRÊS VIAS, SENDO UMA PARA INSUFLAR O BALÃO, COM VÁLVULA DE ANTI-REFLUXO; OUTRA P/ INTRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS E A TERCEIRA PARA DIETA. COMPOSIÇÃO 100% SILICONE.	REGISTRO ANVISA	NA



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13	51275	SONDA, TIPO: NASOGÁSTRICA, TAMANHO(S): Nº 18, MATERIAL: POLIVINIL ATÓXICO, TUBO SILICONIZADO, TRANSPARENTE, MALEÁVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE.,ABERTA ISENTA DE REBARBAS, ESTÉRIL, LONGO, DE CALIBRE EM PADRÃO INTERNACIONAL DE MEDIDAS; CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA; EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. COM 5 ANOS DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO;	REGISTRO ANVISA	NA
14	51279	SONDA, TIPO: URETRAL, TAMANHO(S): Nº 06, MATERIAL: PVC ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, AUTOMÁTICO, 100% SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM ORIFÍCIO DISTAL, UM MEDIANO MÍNIMO DE DOIS BILATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA, COMPRIMENTO PADRÃO. COM VALIDADE DE 3 ANOS DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	REGISTRO ANVISA	NA
15	51267	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF, Nº 3,0, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, ESTÉRIL, LIVRE DE PROPRIEDADE TÓXICA OU IRRITANTE, COM CONEXÃO STANDART E ORIFÍCIO DISTAL, SUPERFÍCIE LISA, GRADUADA EM CM, SILICONIZADA E COM PONTA DISTAL BISELADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. COM 5 ANOS DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	REGISTRO ANVISA	NA
16	51266	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF, Nº 3,5, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, ESTÉRIL, LIVRE DE PROPRIEDADE TÓXICA OU IRRITANTE, COM CONEXÃO STANDART E ORIFÍCIO DISTAL, SUPERFÍCIE LISA, GRADUADA EM CM, SILICONIZADA E COM PONTA DISTAL BISELADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. COM 5 ANOS DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	REGISTRO ANVISA	NA
17	51268	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF, Nº 4,0, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, ESTÉRIL, LIVRE DE PROPRIEDADE TÓXICA OU IRRITANTE, COM CONEXÃO STANDART E ORIFÍCIO DISTAL, SUPERFÍCIE LISA, GRADUADA EM CM, SILICONIZADA E COM PONTA DISTAL BISELADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. COM 5 ANOS DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	REGISTRO ANVISA	NA



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18	51269	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF, Nº 4,5, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, ESTÉRIL, LIVRE DE PROPRIEDADE TÓXICA OU IRRITANTE, COM CONEXÃO STANDART E ORIFÍCIO DISTAL, SUPERFÍCIE LISA, GRADUADA EM CM, SILICONIZADA E COM PONTA DISTAL BISELADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. COM 5 ANOS DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	REGISTRO ANVISA	NA
19	51270	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF, Nº 5,0, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, ESTÉRIL, LIVRE DE PROPRIEDADE TÓXICA OU IRRITANTE, COM CONEXÃO STANDART E ORIFÍCIO DISTAL, SUPERFÍCIE LISA, GRADUADA EM CM, SILICONIZADA E COM PONTA DISTAL BISELADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. COM 5 ANOS DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	REGISTRO ANVISA	NA
20	51271	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF, Nº 5,5, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, ESTÉRIL, LIVRE DE PROPRIEDADE TÓXICA OU IRRITANTE, COM CONEXÃO STANDART E ORIFÍCIO DISTAL, SUPERFÍCIE LISA, GRADUADA EM CM, SILICONIZADA E COM PONTA DISTAL BISELADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. COM 5 ANOS DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	REGISTRO ANVISA	NA
21	51272	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF, Nº 6,0, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, ESTÉRIL, LIVRE DE PROPRIEDADE TÓXICA OU IRRITANTE, COM CONEXÃO STANDART E ORIFÍCIO DISTAL, SUPERFÍCIE LISA, GRADUADA EM CM, SILICONIZADA E COM PONTA DISTAL BISELADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. COM 5 ANOS DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	REGISTRO ANVISA	NA
22	51273	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF, Nº 6,5, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, ESTÉRIL, LIVRE DE PROPRIEDADE TÓXICA OU IRRITANTE, COM CONEXÃO STANDART E ORIFÍCIO DISTAL, SUPERFÍCIE LISA, GRADUADA EM CM, SILICONIZADA E COM PONTA DISTAL BISELADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. COM 5 ANOS DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	REGISTRO ANVISA	NA
23	63704	SONDA, TIPO: PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, TAMANHO(S): Nº 4, ESPESSURA: 1,5 mm, MATERIAL: POLIVINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL, CONECTOR COM TAMPA. TUBO SILICONIZADO, TRANSPARENTE, MALEÁVEL, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS JUSTAPOSTOS E OUTRO NA PONTA, ATRAUMÁTICO, FLEXÍVEL, MAS NÃO DOBRÁVEL; CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA; COM 5 ANOS DE VALIDADE A PARTIR DA DATA	REGISTRO ANVISA	NA



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		DE FABRICAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.		
24	63703	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF, Nº 2,5 , MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, ESTÉRIL, LIVRE DE PROPRIEDADE TÓXICA OU IRRITANTE, COM CONEXÃO STANDART E ORIFÍCIO DISTAL, SUPERFÍCIE LISA, GRADUADA EM CM, SILICONIZADA E COM PONTA DISTAL BISELADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. COM 5 ANOS DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	REGISTRO ANVISA	NA
25	63702	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, Nº 6,5 , MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, ESTÉRIL, LIVRE DE PROPRIEDADE TÓXICA OU IRRITANTE, COM CONEXÃO STANDART E ORIFÍCIO DISTAL, SUPERFÍCIE LISA, GRADUADA EM CM, SILICONIZADA E COM PONTA DISTAL BISELADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. COM 5 ANOS DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	REGISTRO ANVISA	NA
26	63507	CÂNULA, TIPO: DE TRAQUEOSTOMIA, MODELO: COM BALÃO (CUFF), MATERIAL: PVC, DESCARTÁVEL, TAMANHO(S): Nº 3. CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, EM POLIVINIL (PVC) ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. COMPRIMENTO DA CÂNULA: LONGO. RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO, COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL C/PONTA ARREDONDADA DE FÁCIL MANUSEIO. BALONETE COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. BALONETE DE BAIXA PRESSÃO. CÂNULA QUE PERMITA A CONEXÃO COM EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA. CÂNULA COM CONEXÃO PARA EQUIPAMENTO RESPIRATÓRIO, E O BALONETE COM CONEXÃO PARA O CUFÔMETRO. DIÂMETRO INTERNO: 3,0 MM; FABRICADO DE ACORDO COM O ISSO 5366-1.200 EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	REGISTRO ANVISA	NA
27	63508	CÂNULA, TIPO: DE TRAQUEOSTOMIA, MODELO: COM BALÃO (CUFF), MATERIAL: PVC, DESCARTÁVEL, TAMANHO(S): Nº 3,5. CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, EM POLIVINIL (PVC) ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. COMPRIMENTO DA CÂNULA: LONGO. RADIOPACA, ASAS PARA	REGISTRO ANVISA	NA



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		FIXAÇÃO, COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL C/PONTA ARREDONDADA DE FÁCIL MANUSEIO. BALONETE COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. BALONETE DE BAIXA PRESSÃO. CÂNULA QUE PERMITA A CONEXÃO COM EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA. CÂNULA COM CONEXÃO PARA EQUIPAMENTO RESPIRATÓRIO, E O BALONETE COM CONEXÃO PARA O CUFÔMETRO. DIÂMETRO INTERNO: 3,5 MM; FABRICADO DE ACORDO COM O ISSO 5366-1.200 EMBALADO INDIVIDUALMENTE		
28	63509	CÂNULA, TIPO: DE TRAQUEOSTOMIA, MODELO: COM BALÃO (CUFF), MATERIAL: PVC, DESCARTÁVEL, TAMANHO(S): Nº 4,5. CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, EM POLIVINIL (PVC) ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. COMPRIMENTO DA CÂNULA: LONGO. RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO, COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL C/PONTA ARREDONDADA DE FÁCIL MANUSEIO. BALONETE COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. BALONETE DE BAIXA PRESSÃO. CÂNULA QUE PERMITA A CONEXÃO COM EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA. CÂNULA COM CONEXÃO PARA EQUIPAMENTO RESPIRATÓRIO, E O BALONETE COM CONEXÃO PARA O CUFÔMETRO. DIÂMETRO INTERNO: 4,5 MM; FABRICADO DE ACORDO COM O ISSO 5366-1.200 EMBALADO INDIVIDUALMENTE	REGISTRO NA ANVISA	
29	63510	CÂNULA, TIPO: DE TRAQUEOSTOMIA, MODELO: COM BALÃO (CUFF), MATERIAL: PVC, DESCARTÁVEL, TAMANHO(S): Nº 5. CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, EM POLIVINIL (PVC) ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. COMPRIMENTO DA CÂNULA: LONGO. RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO, COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL C/PONTA ARREDONDADA DE FÁCIL MANUSEIO.	REGISTRO NA ANVISA	



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		BALONETE COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. BALONETE DE BAIXA PRESSÃO. CÂNULA QUE PERMITA A CONEXÃO COM EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA. CÂNULA COM CONEXÃO PARA EQUIPAMENTO RESPIRATÓRIO, E O BALONETE COM CONEXÃO PARA O CUFÔMETRO. DIÂMETRO INTERNO: 5,0 MM; FABRICADO DE ACORDO COM O ISSO 5366-1.200 EMBALADO INDIVIDUALMENTE		
30	63511	CÂNULA, TIPO: DE TRAQUEOSTOMIA, MODELO: COM BALÃO (CUFF), MATERIAL: PVC, DESCARTÁVEL, TAMANHO(S): Nº 5,5. CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, EM POLIVINIL (PVC) ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. COMPRIMENTO DA CÂNULA: LONGO. RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO, COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL C/PONTA ARREDONDADA DE FÁCIL MANUSEIO. BALONETE COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. BALONETE DE BAIXA PRESSÃO. CÂNULA QUE PERMITA A CONEXÃO COM EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA. CÂNULA COM CONEXÃO PARA EQUIPAMENTO RESPIRATÓRIO, E O BALONETE COM CONEXÃO PARA O CUFÔMETRO. DIÂMETRO INTERNO: 5,5 MM; FABRICADO DE ACORDO COM O ISSO 5366-1.200 EMBALADO INDIVIDUALMENTE	REGISTRO ANVISA	NA
31	63512	CÂNULA, TIPO: DE TRAQUEOSTOMIA, MODELO: COM BALÃO (CUFF), MATERIAL: PVC, DESCARTÁVEL, TAMANHO(S): Nº 06. CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, EM POLIVINIL (PVC) ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. COMPRIMENTO DA CÂNULA: LONGO. RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO, COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL C/PONTA ARREDONDADA DE FÁCIL MANUSEIO. BALONETE COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. BALONETE DE BAIXA PRESSÃO. CÂNULA QUE PERMITA A CONEXÃO COM EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA. CÂNULA COM	REGISTRO ANVISA	NA



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		CONEXÃO PARA EQUIPAMENTO RESPIRATÓRIO, E O BALONETE COM CONEXÃO PARA O CUFÔMETRO. DIÂMETRO INTERNO: 6,0 MM; FABRICADO DE ACORDO COM O ISSO 5366-1.200 EMBALADO INDIVIDUALMENTE		
32	63513	CÂNULA, TIPO: DE TRAQUEOSTOMIA, MODELO: COM BALÃO (CUFF), MATERIAL: PVC, DESCARTÁVEL, TAMANHO(S): Nº 6,5. CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, EM POLIVINIL (PVC) ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. COMPRIMENTO DA CÂNULA: LONGO. RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO, COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL C/PONTA ARREDONDADA DE FÁCIL MANUSEIO. BALONETE COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. BALONETE DE BAIXA PRESSÃO. CÂNULA QUE PERMITA A CONEXÃO COM EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA. CÂNULA COM CONEXÃO PARA EQUIPAMENTO RESPIRATÓRIO, E O BALONETE COM CONEXÃO PARA O CUFÔMETRO. DIÂMETRO INTERNO: 6,5 MM; FABRICADO DE ACORDO COM O ISSO 5366-1.200 EMBALADO INDIVIDUALMENTE	REGISTRO NA ANVISA	
33	63514	CÂNULA, TIPO: DE TRAQUEOSTOMIA, MODELO: COM BALÃO (CUFF), MATERIAL: PVC, DESCARTÁVEL, TAMANHO(S): Nº 7,0. CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, EM POLIVINIL (PVC) ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. COMPRIMENTO DA CÂNULA: LONGO. RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO, COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL C/PONTA ARREDONDADA DE FÁCIL MANUSEIO. BALONETE COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. BALONETE DE BAIXA PRESSÃO. CÂNULA QUE PERMITA A CONEXÃO COM EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA. CÂNULA COM CONEXÃO PARA EQUIPAMENTO RESPIRATÓRIO, E O BALONETE COM CONEXÃO PARA O CUFÔMETRO. DIÂMETRO INTERNO: 7,0 MM;	REGISTRO NA ANVISA	



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		FABRICADO DE ACORDO COM O ISSO 5366-1.200 EMBALADO INDIVIDUALMENTE		
34	63515	CÂNULA, TIPO: DE TRAQUEOSTOMIA, MODELO: COM BALÃO (CUFF), MATERIAL: PVC, DESCARTÁVEL, TAMANHO(S): Nº 7,5. CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, EM POLIVINIL (PVC) ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. COMPRIMENTO DA CÂNULA: LONGO. RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO, COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL C/PONTA ARREDONDADA DE FÁCIL MANUSEIO. BALONETE COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. BALONETE DE BAIXA PRESSÃO. CÂNULA QUE PERMITA A CONEXÃO COM EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA. CÂNULA COM CONEXÃO PARA EQUIPAMENTO RESPIRATÓRIO, E O BALONETE COM CONEXÃO PARA O CUFÔMETRO. DIÂMETRO INTERNO: 7,5 MM; FABRICADO DE ACORDO COM O ISSO 5366-1.200 EMBALADO INDIVIDUALMENTE	REGISTRO ANVISA	NA
35	63516	CÂNULA, TIPO: DE TRAQUEOSTOMIA, MODELO: COM BALÃO (CUFF), MATERIAL: PVC, DESCARTÁVEL, TAMANHO(S): Nº 8,0. CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, EM POLIVINIL (PVC) ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. COMPRIMENTO DA CÂNULA: LONGO. RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO, COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL C/PONTA ARREDONDADA DE FÁCIL MANUSEIO. BALONETE COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. BALONETE DE BAIXA PRESSÃO. CÂNULA QUE PERMITA A CONEXÃO COM EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA. CÂNULA COM CONEXÃO PARA EQUIPAMENTO RESPIRATÓRIO, E O BALONETE COM CONEXÃO PARA O CUFÔMETRO. DIÂMETRO INTERNO: 8,0 MM; FABRICADO DE ACORDO COM O ISSO 5366-1.200 EMBALADO INDIVIDUALMENTE	REGISTRO ANVISA	NA



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

36	63517	CÂNULA, TIPO: DE TRAQUEOSTOMIA, MODELO: COM BALÃO (CUFF), MATERIAL: PVC, DESCARTÁVEL, TAMANHO(S): Nº 8,5. CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, EM POLIVINIL (PVC) ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. COMPRIMENTO DA CÂNULA: LONGO. RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO, COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL C/PONTA ARREDONDADA DE FÁCIL MANUSEIO. BALONETE COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. BALONETE DE BAIXA PRESSÃO. CÂNULA QUE PERMITA A CONEXÃO COM EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA. CÂNULA COM CONEXÃO PARA EQUIPAMENTO RESPIRATÓRIO, E O BALONETE COM CONEXÃO PARA O CUFÔMETRO. DIÂMETRO INTERNO: 8,5 MM; FABRICADO DE ACORDO COM O ISSO 5366-1.200 EMBALADO INDIVIDUALMENTE	REGISTRO ANVISA	NA	
37	61780	ÁGUA, TIPO: DESTILADA PARA AUTOCLAVE, USO PROFISSIONAL, EMBALAGEM: GALÃO 5 L ÁGUA, TIPO: DESTILADA PARA AUTOCLAVE, USO PROFISSIONAL. INDICADO PARA USO EM AUTOCLAVES, ENXÁGUE DE VIDRARIA E INSTRUMENTOS; NÃO INJETÁVEL; NÃO ESTÉRIL E QUIMICAMENTE PURA; ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS; ÁGUA OBTIDA ATRAVÉS DO PROCESSO DE CONDENSAÇÃO DO VAPOR DE ÁGUA, EBULIÇÃO OU PELA EVAPORAÇÃO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	ISENTO REGISTRO ANVISA.	DE NA	
38	5837	SOLUCAO AQUOSA IODO- IODETADA 2% (LUGOL), COMPOSIÇÃO: IODO METÁLICO 20 g, IODETO DE POTASSIO 40 g E AGUA DESTILADA, APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1.000 ml	REGISTRO ANVISA	NA	
39	60790	CLOREXIDINA, CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ALCOOLICA; FRASCO COM 100 ml. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	REGISTRO ANVISA	NA	
40	60792	CLOREXIDINA, CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO DEGERMANTE; FRASCO COM 100 ml. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	REGISTRO ANVISA	NA	
41	53868	SOLUÇÃO, TIPO: GLICOFISIOLÓGICA, APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 250 ml, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE,	REGISTRO ANVISA	NA	



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		REGISTO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
42	49368	SORO FISIOLÓGICO - (CLORETO DE SÓDIO 0,9%), APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100 ml, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO. E EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, REGISTO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	REGISTRO ANVISA	NA
43	63638	ÁLCOOL, TIPO: GEL, MODELO: ANTISSEPTICO, 70% v/v, EMBALAGEM: GALÃO 5 L. ATENDER AS NORMAS DA RDC Nº199 DE 26/10/2006.	REGISTRO NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA ANVISA	DE
44	57328	AGULHA, TIPO: DESCARTÁVEL, MODELO: COM PROTETOR DE SEGURANÇA, TAMANHO DA AGULHA: 25 X 6 mm, VALIDADE: 05 ANOS APÓS ESTERILIZADA, REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	REGISTRO ANVISA	NA
45	57329	AGULHA, TIPO: DESCARTÁVEL, MODELO: COM PROTETOR DE SEGURANÇA, TAMANHO DA AGULHA: 25 X 8 mm, VALIDADE: 05 ANOS APÓS ESTERILIZADA, OBS:: REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	REGISTRO ANVISA	NA
46	57330	AGULHA, TIPO: DESCARTÁVEL, MODELO: COM PROTETOR DE SEGURANÇA, TAMANHO DA AGULHA: 30 X 7 mm, VALIDADE: 05 ANOS APÓS ESTERILIZADA, OBS:: REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	REGISTRO ANVISA	NA
47	57331	AGULHA, TIPO: DESCARTÁVEL, MODELO: COM PROTETOR DE SEGURANÇA, TAMANHO DA AGULHA: 30 X 8 mm, VALIDADE: 05 ANOS APÓS ESTERILIZADA, OBS:: REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	REGISTRO ANVISA	NA
48	51238	CATETER PERIFÉRICO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, COM CONECTOR LUER LOCK, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA APÓS PUNÇÃO E SEM RISCO DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS, CALIBRE : 14 G, ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE EQUIPO E/OU SERINGA.	REGISTRO ANVISA.	NA
49	51233	CATETER PERIFÉRICO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, COM CONECTOR LUER LOCK, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA APÓS PUNÇÃO E SEM RISCO DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS, CALIBRE : 16 G, ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE EQUIPO E/OU SERINGA.	REGISTRO ANVISA.	NA
50	51234	CATETER PERIFÉRICO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, COM CONECTOR LUER LOCK, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA APÓS PUNÇÃO E SEM RISCO DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS, CALIBRE : 18 G, ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE EQUIPO E/OU SERINGA.	REGISTRO ANVISA.	NA



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

51	51235	CATETER PERIFÉRICO DE SEGURANÇA , AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, COM CONECTOR LUER LOCK, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA APÓS PUNÇÃO E SEM RISCO DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS, CALIBRE : 20 G , ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE EQUIPO E/OU SERINGA.	REGISTRO ANVISA	NA	
52	51236	CATETER PERIFÉRICO DE SEGURANÇA , AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, COM CONECTOR LUER LOCK, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA APÓS PUNÇÃO E SEM RISCO DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS, CALIBRE : 22 G , ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE EQUIPO E/OU SERINGA.	REGISTRO ANVISA	NA	
53	51237	CATETER PERIFÉRICO DE SEGURANÇA , AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, COM CONECTOR LUER LOCK, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA APÓS PUNÇÃO E SEM RISCO DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS, CALIBRE : 24 G , ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE EQUIPO E/OU SERINGA.	REGISTRO ANVISA.	NA	
54	52429	FIO DE SUTURA, TIPO: MONONYLON 6-0 , MATERIAL: MONO-FILAMENTO INCOLOR; ESTÉRIL; NÃO ABSORVÍVEL, TAMANHO DA AGULHA: 1,5 cm, AGULHA TRIFACETADA; QUE NÃO ARREBENTE NO MANUSEIO, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 ENVELOPES.	REGISTRO ANVISA.	NA	
55	63799	AGULHA, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MODELO: HIPODÉRMICA, TAMANHO(S): 13 mm X 0,38 mm (27,5G 1/2) , COR: CINZA. Caixa c/ 100 unidades.	REGISTRO ANVISA.	NA	
56	57229	DISPOSITIVO, TIPO: PARA INFUSÃO ENDOVENOSA, TAMANHO(S): Nº 27 , MATERIAL: TUBO VINÍLICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO C/ CONECTOR LUER LOCK, COM ASAS E AGULHAS SILICONIZADAS, ESTÉRIL, COM ITEM DE SEGURANÇA, QUE RECOLHA TOTALMENTE A AGULHA (ATENDENDER NR 32). VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	REGISTRO ANVISA.	NA	
57	58103	CADARÇO, TIPO: SARJADO, MODELO: PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA DE TRAQUEOTOMIA , MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, TAMANHO(S): 10 mm X 10 m, EMBALAGEM: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE LACRADO, OBS:: ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA.	ISENTO REGISTRO ANVISA	DE DA	
58	26659	COBERTOR DESCARTAVEL, TERMICO , ALUMINIZADO, CONFEÇ. EM MANTA DE POLIESTER METALIZADO DE 23 MICROS. COM DIMENSOES DE 2m X 1 m. CADA UNIDADE DEVERA VIR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA NAS MEDIDAS MAXIMAS DE 160 mm X 100 mm .	-----		
59	54565	TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO: PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO , TAMANHO(S): 30 X 38 cm, COMPOSIÇÃO: 70% VISCOSE, 30% POLIÉSTER, APRESENTAÇÃO: ROLO COM 600 PANOS	-----		



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

60	53106	AVENTAL, TIPO: DESCARTÁVEL, MODELO: SEM MANGA, MATERIAL: TNT - TECIDO NÃO TECIDO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO, COR: BRANCO, TAMANHO(S): ÚNICO, ATÓXICO. AVENTAL, GRAMATURA: 20GR; REGISTRO: ANVISA E OU MS. ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 16064:2016.	REGISTRO ANVISA	NA	APRESENTAR AMOSTRA. QTADE: 3 UNIDADES
61	56558	MÁSCARA, TIPO: COM ELÁSTICO, MODELO: HIPOALERGÊNICA, APLICAÇÃO: PARA PROTEÇÃO DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, POSSUI 03 CAMADAS DE PROPILENO, COMPOSIÇÃO: 100% PROPILENO (TNT), EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES	REGISTRO ANVISA	NA	APRESENTAR AMOSTRA. QTADE: 5 UNIDADES
62	56488	TOUCA, TIPO: DESCARTÁVEL, MODELO: SANFONADA, APLICAÇÃO: PARA EVITAR A QUEDA DE CABELOS EM AMBIENTES ONDE HÁ NECESSIDADE DE ALTA LIMPEZA, COM ELÁSTICO, COR: BRANCO, MATERIAL: POLIPROPILENO/TECIDO/NÃO TECIDO, EMBALAGEM: COM 100 UNIDADES	REGISTRO ANVISA	NA	
63	58305	AVENTAL, TIPO: CIRÚRGICO, MODELO: DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, MATERIAL: TNT, 100 % POLIPROPILENO, PUNHO EM LÁTEX, FRONTAL, MANGA LONGA, ATÓXICO, GRAMATURA 30 g / m², COR: BRANCO. NÃO ESTÉRIL. ABERTO NAS COSTAS, COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO. MEDIDAS : 1,20M a 1,30M DE COMPRIMENTO X 1,40M A 1,50M DE LARGURA.	REGISTRO ANVISA.	NA	APRESENTAR AMOSTRA. QTADE: 3 UNIDADES
64	62751	LENÇOL, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT - TECIDO NÃO TECIDO, APLICAÇÃO: PARA COLCHONETE DE MACA, TAMANHO(S): 200 cm x 90 cm, COR: BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 g, COM ELÁSTICO.	-----		APRESENTAR AMOSTRA. QTADE: 3 UNIDADES
65	51181	ELETRODO LIFE PAK 1000 USO INFANTIL - (PAR DE PÁS AUTO ADESIVAS DESCARTÁVEIS, COM REDUTOR DE VOLTAGEM PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTE PEDIÁTRICO, EM FUNÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO MEDTRÔNIC LIFEPAK 1000. EM CASO DE PÁS AUTO ADESI.	REGISTRO ANVISA	NA	
66	9823	MARTELO DE BUCK (PARA REFLEXO), MATERIAL: METAL CROMADO, ACESSÓRIOS: PENA E AGULHA	REGISTRO ANVISA	NA	
67	53659	TALA, APLICAÇÃO: PARA IMOBILIZAÇÃO E RESGASTE, COMPOSIÇÃO: PAPELÃO POLIONDA, DIMENSÕES: 45 cm (COMPRIMENTO) x 20 cm (LARGURA) x 2 A 3 mm (ESPESSURA)	REGISTRO ANVISA	NA	
68	53660	TALA, APLICAÇÃO: PARA IMOBILIZAÇÃO E RESGASTE, COMPOSIÇÃO: PAPELÃO POLIONDA, DIMENSÕES: 90 cm (COMPRIMENTO) x 20 cm (LARGURA) x 2 A 3 mm (ESPESSURA)	REGISTRO ANVISA	NA	
69	22095	FIXADOR LATERAL DE CABECA E PESCOÇO. EQUIPAMENTO DESTINADO A FIXACAO LATERAL DA CABECA DA VITIMA NA MACA RIGIDA. CONFECCIONADO	REGISTRO ANVISA.	NA	



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		EM MATERIAL TIPO ESPUMA EMBORRACHADA, DE FACIL LAVAGEM E QUE NAO ABSORVA FLUIDOS CORPORAIS (SANGUE, SALIVA, VOMITO, ETC). EM FORMATO CONCAVO PARA PERMITIR FACILMENTE SEU AJUSTE A CABECA DA VITIMA. DEVERA POSSUIR TAMBEM UM VASADO DE LADO A LADO NO CENTRO DA PARTE CONCAVA QUE PERMITA A VISUALIZACAO DOS OUVIDOS DA VITIMA. DEVERA TER UMA BASE PARA A FIXACAO DO EQUIPAMENTO NA PARTE SUPERIOR DA MACA RIGIDA, COM 02 CORREIAS REGULADORAS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL LAVAVEL E TAMBEM NAO ABSORVENTE. COM SISTEMA DE AJUSTE DOS TIRANTES (CORREIAS) EM ELASTICO E FIXACAO COM SISTEMA DE VELCRO.		
70	53821	KIT PARTO, DESCARTÁVEL. KIT DE PARTO DESCARTAVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA LACRADO POR PROCESSO DE SELAR A QUENTE. DEVERA CONTER: UM PAR DE LUVAS DESCARTAVEIS ESTERIL, TAMANHO 7,5 ou 8,0 ou 8,5; UM AVENTAL PLASTICO OU TNT DESCARTAVEL MANGA LONGA; UM BISTURI DESCARTAVEL ESTERIL; DOIS CLAMPES DESCARTAVEIS ESTEREIS; UM SACO PLASTICO COM LACRE PARA FECHAMENTO, PARA ACONDICIONAMENTO DA PLACENTA; TRES CAMPOS DESCARTAVEIS DE NÃO TECIDO NAS DIMENSOES DE 50CM X 50CM; UM LENCOL DESCARTAVEL DE NÃO TECIDO; UM IDENTIFICADOR DE PULSO PARA BEBE DO TIPO PULSEIRA; E UM ABSORVENTE HIGIENICO; COMPRESSA GASE 7,5 X 7,5 02 PCTE; 2 ALCOOL SACHE; 1 COBERTOR ALUMINIZADO DE 60 CM X 180 CM	REGISTRO NA ANVISA	
71	63712	PERA, TIPO: PARA ELETRODO PRECORDIAL, MODELO: INFANTIL, DE ALTA DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO: SILICONE, COR: AZUL, NÃO ESTÉRIL, REGISTRO NA ANVISA	REGISTRO ANVISA	
72	63713	PERA, TIPO: PARA ELETRODO PRECORDIAL, MODELO: ADULTO, DE ALTA DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO: SILICONE, COR: AZUL, REGISTRO NA ANVISA	REGISTRO ANVISA	
73	63780	ELETRODO (PAR DE PÁS), TIPO: CMOS DRAKE, MODELO: COMPATIVÉL COM O DESFIBRILADOR DEA LIFE 400 FUTURA, CONECTOR PRETO, USO INFANTIL, DESCARTÁVEL	REGISTRO ANVISA	
74	63781	ELETRODO (PAR DE PÁS), TIPO: CMOS DRAKE, MODELO: COMPATIVÉL COM O DESFIBRILADOR DEA LIFE 400 FUTURA, CONECTOR PRETO, USO ADULTO, DESCARTÁVEL	REGISTRO ANVISA	
75	11422	PAPEL, TIPO: PARA IMPRESSORA DE ULTRASSOM, ALTO BRILHO, COM OTIMA RESOLUCAO DA ESCALA DE CINZA, COM CAMADA ANTI ELETROSTATICA, DIMENSÕES: 110 mm X 18 m, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SONY	-----	
76	60403	FITA, MATERIAL: MICROPORE, TAMANHO(S): 12,5 mm x 10 m. COMPOSIÇÃO: RAYON DE VISCOSE NÃO TECIDO COM ADESIVO ACRÍLICO. LIVRE DE LÁTEX. HIPOALERGÊNICA. BOA ADESIVIDADE A SUPERFÍCIE DA PELE. FITA EM CARRETEL EM EMBALAGEM COM CAPA. INFORMAÇÕES SOBRE VALIDADE E GARANTIA CONSTAM NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	REGISTRO NA ANVISA	



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

77	50772	TIRAS PARA TESTE RÁPIDO DE HCG. TIRA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA (HCG) NA URINA. COM SENSIBILIDADE DE 25UL/ML,NÃO DEVENDO SER ARMAZENADA EM GELADEIRA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS COMO PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 50 TIRAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE)	REGISTRO ANVISA.	NA	APRESENTAR AMOSTRA. QTADE: 10 UNIDADES
78	57319	SERINGA, TIPO: BICO CENTRAL LUER LOCK, MODELO: SEM AGULHA, CAPACIDADE: 03 ml, APLICAÇÃO: ASPIRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE VOLUMES ENDO-VENOSOS, INTRAMUSCULARES, INTRACAVITARIOS OU ORAIS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, VALIDADE: 05 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA TIPO BORBOLETA.	REGISTRO ANVISA	NA	
79	6244	TUBO, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, MATERIAL: PLASTICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ESTERIL, SILICONIZADO, COM GEL SEPARADOR E INERTE PARA SORO, ATIVADOR DE COAGULO, VOLUME DE ASPIRACAO DE 08 A 8,5 ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, DIMENSÕES: 16 mm X 10	REGISTRO ANVISA	NA	
80	61738	ÓCULOS, TIPO: DE PROTEÇÃO, APLICAÇÃO: PARA SOBREPOSIÇÃO, MATERIAL: POLICABORNATO. CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR EM PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR E HASTES TIPO ESPÁTULA, ADAPTAM-SE À MAIORIA DOS ÓCULOS DE GRAU, PARA USO SOBREPOSTO;	CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.		
81	57855	LUVA NITRÍLICA, MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO), COR: AZUL, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO SERÁ INFORMADO NO EMPENHO.	REGISTRO ANVISA	NA	
82	51339	SACO, TIPO: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: PARA RESÍDUOS HOSPITALARES, CAPACIDADE: 100 LITROS, MATERIAL: POLIETILENO, COR: BRANCO LEITOSO, COM SERIGRAFIA EM VERMELHO "MATERIAL INFECTANTE", COM SISTEMA DE LACRE SEPARADO (TIPO ARAME ENCAPADO)	REGISTRO ANVISA	NA	
83	58339	MÁSCARA, TIPO: N 95 PFF - 2, MODELO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: NÃO TECIDO. RESPIRADOR SEMIFACIAL SEM FILTRO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, FABRICADA EM PEÇA ÚNICA COM NO MÍNIMO 6 CAMADAS, FILTROS TRADADOS ELETROSTATICAMENTE, PROTEJIDA EXTERNAMENTE POR FELTRO TNT, PARTES INCORPORADAS POR ULTRASSOM, CLIPE NASAL PARA AJUSTE E MANTER A VEDAÇÃO DO RESPIRADOR. FIXAÇÃO POR DUPLO ELÁSTICO EM PRESÍLIA PLÁSTICA OU GRAMPO PARA CORRETA COLOCAÇÃO E SELAGEM DO RESPIRADOS. POSSUIR UMA CAMADA DE "SPUNBONDED" DE CONTOURNO PARA PROTEÇÃO DA PELE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E INMETRO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE	CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.		APRESENTAR AMOSTRA. QTADE: 5 UNIDADES



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		FABRICAÇÃO E MATERIAIS.		
84	51367	LUVA DE PROCEDIMENTO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO(S): PP, SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEABILIZAÇÃO CORRETA, TEXTURA UNIFORME, NÃO ESTÉRIL, FORMATO: ANATÔMICO, COM ACABAMENTO NO PUNHO, LUBRIFICAÇÃO: TALCO BIO-DEGRADÁVEL E ATÓXICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	REGISTRO ANVISA	NA
85	51362	LUVA DE PROCEDIMENTO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO(S): P, SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEABILIZAÇÃO CORRETA, TEXTURA UNIFORME, NÃO ESTÉRIL, FORMATO: ANATÔMICO, COM ACABAMENTO NO PUNHO, LUBRIFICAÇÃO: TALCO BIO-DEGRADÁVEL E ATÓXICO, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	REGISTRO ANVISA	NA
86	51361	LUVA DE PROCEDIMENTO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO(S): M, SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEABILIZAÇÃO CORRETA, TEXTURA UNIFORME, NÃO ESTÉRIL, FORMATO: ANATÔMICO, COM ACABAMENTO NO PUNHO, LUBRIFICAÇÃO: TALCO BIO-DEGRADÁVEL E ATÓXICO, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	REGISTRO ANVISA	NA
87	51357	LUVA DE PROCEDIMENTO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO(S): G, SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEABILIZAÇÃO CORRETA, TEXTURA UNIFORME, NÃO ESTÉRIL, FORMATO: ANATÔMICO, COM ACABAMENTO NO PUNHO, LUBRIFICAÇÃO: TALCO BIO-DEGRADÁVEL E ATÓXICO, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	REGISTRO ANVISA	NA
88	4706	PRESERVATIVO MASCULINO DE LATEX, P/ ADULTOS, 52MM, SUPERFÍCIE LISA, INCOLOR, TRANSPARENTE, COM RESERVATÓRIO, BAINHA, LUBRIFICADO A BASE DE SILICONE MEDICINAL, MATERIAL: LÁTEX NATURAL	REGISTRO ANVISA	NA
89	63410	SERINGA, 01 ml, TIPO: BICO CENTRAL LUER SLIN, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. TIPO TUBERCULINA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS. CILINDRO TRANSPARENTE E SILICONIZADO, QUE PERMITA UM DESLIZAMENTO SUAVE; GRADUAÇÃO - ESCALA EXTERNA - INTERVALO 0,1 EM 0,1 ML COM SUBDIVISÃO 0,01 ML, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS; ÊMBOLO CÔNICO QUE NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO; - ESTERILIZAÇÃO: OXÍDIO DE ETILENO - VALIDADE 5 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITE A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA; RÓTULO TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	REGISTRO ANVISA	NA



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		SAÚDE.		
90	61086	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: AUTO - CONTIDO, MODELO: COM TEMPO DE RESPOSTA ENTRE 1 A 3 HORAS, MATERIAL: TIRA DE PAPEL COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS, PARA CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO; A TIRA CONTENDO ESPOROS DEVE ESTAR ARMAZENADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA QUE TAMBÉM ACONDICIONA UMA AMPOLA DE VIDRO, CONTENDO UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA O CULTIVO DOS MICROORGANISMOS; A AMPOLA PLÁSTICA DEVE SER FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR UM PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO; CADA AMPOLA DEVE POSSUIR UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O LOTE E A DATA DA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CONTER CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS; A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR TERMO DE COMPROMISSO EM FORNECER TREINAMENTO E A QUANTIDADE DE 100 (CEM) INCUBADORAS EM COMODATO, NO ATO DA PRIMEIRA COMPRA DO INDICADOR; Registro ANVISA. Registro M.S. RDC 15 de 15/03/2012 Garantia: 1 (um) ano	REGISTRO ANVISA	NA
91	62193	HISTERÔMETRO , TAMANHO: 28,0 cm, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	REGISTRO ANVISA	NA
92	10381	PINÇA , TIPO: CHERON , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 24 cm	REGISTRO ANVISA	NA
93	51372	LUVA CIRÚRGICA , MATERIAL: LÁTEX NATURAL , TAMANHO(S): 7,5 , SENSIBILIDADE TÁTIL , IMPERMEABILIZAÇÃO CORRETA, TEXTURA UNIFORME, ESTÉRIL, COM ELASTICIDADE, FORMATO: ANATÔMICO, COM ACABAMENTO NO PUNHO, LUBRIFICAÇÃO: TALCO BIO-DEGRADÁVEL E ATÓXICO, ESTERILIZAÇÃO	REGISTRO ANVISA	NA
94	57500	SERINGA , TIPO: CATETER SEM AGULHA , MODELO: BICO CENTRAL , CAPACIDADE: 60 ml , DESCARTÁVEL , ESTÉRIL, VALIDADE: 05 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO, OBS.: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	REGISTRO ANVISA	NA
95	63802	ADIPÔMETRO , TIPO: DIGITAL , MODELO: COMPUTADORIZADO, TAMANHO: 240 mm X 80 mm	REGISTRO ANVISA	NA
96	61817	MACACÃO, TIPO: DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, MODELO: COM CAPUZ, MATERIAL: LAMINADO MICROPOROSO, GRAMATURA: 50 G/M², COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS: COSTURA SIMPLES , CARACTERÍSTICAS 02: ZÍPER BIDIRECIONAL. EM POLIPROPILENO COM FILME DE POLIETILENO	CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		MICROPOROSO; CAPUZ COM ELÁSTICO;- FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER BIDIRECIONAL SEM ABA PROTETORA, SEM COSTURAS NA REGIÃO DOS OMBROS, COM ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS; SEM LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO; - RESISTÊNCIA QUÍMICA - TIPO 6 - ISO 16602:2007; USO: DESCARTÁVEL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E INMETRO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS.		
--	--	--	--	--

Das condições das propostas:

- 1) O licitante deverá apresentar proposta constando claramente as características dos produtos ofertados;
- 2) O licitante deverá apresentar catálogo com as características técnicas dos produtos, caso seja importado o catálogo deverá ser apresentado com a devida tradução em língua portuguesa;
- 3) Os descritivos técnicos neste termo de referência deverão ser igualados ou poderão ser superados, desde que mantidas as exigências conceituais;
- 4) O licitante deverá apresentar os certificados de registro na ANVISA ou outros certificados solicitados no termo de referência. O registro na ANVISA: declaração do número de protocolo de processo de solicitação do Registro/Isenção de registro ou documento provisório para o mesmo fim. Os certificados de registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de aceitação de notificação emitido pela ANVISA ou legislação que dispensa o registro;
- 5) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta;
- 6) Amostras: os itens que serão solicitados amostras e as quantidades estão especificados no termo de referência, cabendo aos três primeiros colocados destes itens apresentarem amostras. Se houver desclassificação de todos licitantes, serão chamados os demais licitantes para apresentação das amostras;
- 7) As amostras deverão ser apresentadas nas embalagens originais, conforme comercializadas.
- 8) Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Identificação da amostra;
 - Número da licitação e do item a que se refere;
 - Fornecedor: nome, e-mail e telefone;
 - Representante: nome, e-mail e telefone.
- 9) As amostras serão avaliadas pelo setor de Padronização e Qualificação, o qual destinará para os responsáveis técnicos para avaliação. Estes irão avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, assim como, verificar se já houve resultados insatisfatórios com a marca e verificar se houve melhorias para poder ser aceita.
- 10) Será verificada a documentação técnica apresentada, se atende ao descritivo e o comprimento as normas reguladoras pertinentes a cada item;
- 11) O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação;
- 12) Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostras documentadas anteriormente de outros processos licitatórios poderão ser utilizados como instrumentos de desclassificação do item;
- 13) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostras fora das especificações previstas no Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 14) Os resultados das avaliações serão divulgados por email cadastrado das empresas participantes;

Local de entrega das amostras: Rua Dois de Setembro, 2624, Itoupava Norte, Blumenau - SC, CEP 89052-004- Sala 35 – Setor de Apoio a Pedidos.

Condição de entrega e Pagamento:

- 1) Prazo: ATÉ 10 DIAS APÓS RECEBIMENTO EMPENHO
- 2) Local: RUA PEDRO ZIMERMANN - 3965 - BLUMENAU - SC - CIAD

- A entrega só é considerada definitiva quando o produto for aprovado e a nota fiscal for lançada no Sistema.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Condições de Pagamento – Prazo: 30 DIAS ATÉ 30 DIAS APÓS LIQUIDAÇÃO NOTA EMPENHO.

A EMPRESA DEVE CONSTAR NA PROPOSTA QUE ESTÁ CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ESTANDO SUJEITA ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI CASO VENHA A DESCUMPRÍ-LAS (APLICAÇÃO DE MULTAS, SUSPENSÃO DA EMPRESA E ATÉ PROCESSO DE INIDONEIDADE).

WINNETOU MICHEL KRAMBECK

Secretário Municipal de Promoção da Saúde Gestor do FMS de Blu



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Prezada Pregoeira,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 042//2020

Apresentamos nossa "Carta Proposta" (assinada), para fornecimento do objeto do edital, a ser entregue, no endereço indicado no edital e nota de empenho, com todas as despesas inclusas.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Pessoa para contatos: _____ Fone/Fax: _____ E-mail: _____

Domicílio bancário: _____ Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Item	Unidade de medida	Quantidade	Especificação completa do item	Marca modelo fabricante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	un				***	***
02						
03						

CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

- Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, bem como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, armazenagem, tributos, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a entrega do bem, ou outras despesas, quaisquer que sejam às suas naturezas.

- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão realizados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

- Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Administração Municipal de Blumenau, seja qual for o motivo.

- O prazo de validade da proposta não será inferior a **90(noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

- Declaro atender a garantia mínima dos serviços realizados conforme exigido no edital para todos os itens.

- Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

– Declaro ciência de estar sujeito à aplicação das penalidades previstas no item 25 do Edital, em caso de não cumprimento de qualquer dos prazos fornecidos.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica) Empresa



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020
VALIDADE: 01 (UM) ANO

Aos (data), na Secretaria Municipal de Administração, 2º andar, sala nº 23, do Prédio da Administração Municipal de Blumenau, a Central de Atas, por seu representante nomeado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 042/2020, Ata de julgamento de preços, homologada pelo Exmo. Prefeito Municipal RESOLVE registrar os preços dos serviços relacionados abaixo, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas classificadas no certame.

Presentes as empresas e seus representantes:

Nº	Licitante	Representante	CPF
01			

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para Materiais Médico Hospitalares para atendimento aos usuários do SUS na rede Municipal de Saúde, pelo período de 01 ano- FMS/SEMUS.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Blumenau não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, observando-se a preferência em relação ao preço, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços é o informado na planilha em anexo, de acordo com a respectiva classificação.
2. Em cada fornecimento de produtos decorrentes desta Ata será observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. As entregas serão de acordo com a necessidade de cada órgão requisitante que deverão ser entregues em até 10(dez) dias após o recebimento da Nota Empenho e/ou conforme combinado entre as partes.
2. O local de entrega será na Central de Distribuição, sito na Rua Dr Pedro Zimmermann, nº 3965, Bairro Itoupava Central, nesta cidade, CEP 89066-100, ao lado da Bauer Cargas, ou em locais conforme descrito na nota de empenho sendo somente no município de Blumenau-SC.
- 2.1. As entregas na Central de abastecimento serão mediante agendamento com até 12(doze) horas de antecedência, através do telefone: (47) 3338-2575, ou e-mail: sincros.adm@sincros.com.br.
3. Excepcionalmente, havendo impossibilidade no cumprimento do prazo estabelecido, a Empresa deverá apresentar justificativa por escrito, indicando o tempo adicional necessário, cuja aceitação dependerá de análise do órgão.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. O frete será de forma CIF, sendo de inteira de responsabilidade do fornecedor a carga e descarga dos materiais.

CLAUSULA V - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

1. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos produtos com o edital, dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato da entrega do objeto contratado.

2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando a entrega ocorrer de acordo com as exigências e especificações do edital. A entrega só é considerada definitiva quando o produto for aprovado e a nota fiscal for lançada no Sistema.

3. Fazendo-se necessário a substituição dos produtos, a empresa terá o prazo de 03 (dez) dias úteis, para substituí-los, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Secretaria, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após 30 (trinta) da liquidação total da nota de empenho.

2. Caso sejam detectados problemas quanto à quantidade/qualidade dos produtos entregues, apurados estes pela Secretaria requisitante, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição dos produtos em questão.

3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário na instituição financeira indicada na Nota Fiscal, a qual deverá contar as seguintes informações: Banco, n.º da Agência + Dígito e n.º da Conta Corrente + Dígito.

4. Após o prazo previsto no subitem anterior será aplicado sobre os respectivos valores o pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do mês imediatamente anterior.

5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. As despesas decorrentes das aquisições oriundas do Pregão presencial 042//2020 e da presente Ata de Registro de Preços estão contempladas no Orçamento Geral do Município, em especial nas dotações constantes nos pedidos que originaram esse pregão:

2020/137 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

31.01.10.301.0060.2389 – PAB FIXO – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA – OUTRAS DESPENSAS CORRENTES DE CUSTEIO

0638 – Transferências Sistema Único de Saúde – SUS/União

3.3.90.30.22.00.00.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

3.3.90.30.36.02.00.00 – MATERIAL DE LIMPEZA PROCEDIMENTO DE SAÚDE

3.3.90.30.20.00.00.00 – MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO

: 2020/882 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

: 37.05.18.541.0003.2514 – MANUT. ATIV. DIRET. DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E BEM ESTAR ANIMAL

: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – OUTRAS DESPENSAS CORRENTES DE CUSTEIO

: 0100 – Recursos Ordinários

: 3.3.90.30.18.00.00.00 – MATERIAL E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Secretaria requisitante, com aceite no verso da Nota Fiscal Eletrônica.
2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da nota de empenho.
5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
6. A cópia da Nota de Empenho referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
7. O fornecimento dos produtos se dará conforme as necessidades da Secretaria usuárias desta Ata de Registro de Preços.
8. No momento da entrega o recebedor tem o direito de inspecionar os produtos entregues. Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas no Edital que procedeu a presente Ata, os produtos serão rejeitados, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do aviso da substituição.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

1. Cumprir todas as disposições constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020 e seus Anexos;
2. Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
4. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
5. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos até os locais de entrega, conforme descrito na Nota de Empenho;
6. Entregar os produtos no prazo e locais conforme estabelecido no Edital;
7. Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica dos produtos, conforme disposto no edital.
8. Efetuar a troca dos produtos considerados em desacordo com as especificações do Anexo I, que apresentarem defeitos ou outro motivo que impeça a utilização no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.
9. Fornecer somente produtos dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos responsáveis, sendo passível sua comprovação a qualquer tempo por órgãos oficiais ou independentes, (ABNT, INMETRO, Laboratórios, etc...),

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 2 - Rejeitar no todo ou em parte, a entrega dos produtos que estejam em desacordo com o estabelecido no Pregão.
- 3 - Determinar a regularização no prazo de 03 (três) dias úteis os produtos caso seja entregues em desacordo com o edital.
- 4 – Suspender os pagamentos caso ocorra atraso na substituição, além das penalidades previstas nesta Ata.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. Para a modalidade Pregão, ficará sujeita às sanções previstas na Lei n. 10.520/02 e no Decreto Municipal n. 7.732/04, garantido o contraditório, a prévia/ampla defesa e o devido processo legal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais (especialmente as previstas na Lei n. 8.666/93 e no Decreto Municipal n. 11.860/18), a empresa que:

- I – deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital;
- II – apresentar documentação falsa;
- III – ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV – não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- V – não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;
- VI – falhar ou fraudar a execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo;
- VIII – cometer fraude fiscal.

2. Pelo atraso injustificado por parte da empresa na execução dos serviços empenhados, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20%(vinte por cento) do montante.

3. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução da Ata de Registro de Preços, ensejando, então, na aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho e mais as penalidades legais previstas neste Edital, cominado com as disposições legais pertinentes.

4. Para aplicação de multa compensatória no caso de Ata de Registro de Preços o montante pecuniário da pena deverá ser calculado sobre o valor inadimplente da Nota de Empenho. Salvo se o motivo que ensejou a aplicação dessa penalidade se fundar na desistência injustificada de participação na respectiva Ata, cujo cálculo deverá, portanto, se dar sobre o valor total dos itens em que houve a desistência.

5. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo do descumprimento da ata.

7. Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho e/ou a Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados e o contrato rescindido.

8. As penas previstas poderão ser aplicadas de forma gradativa em caso a licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

9. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

10. A inexecução total ou parcial da obrigação enseja rescisão da Ata de Registro de Preços por motivos legais.

11. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou cobradas diretamente da empresa, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12. No processo de aplicação de penalidades e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa licitante, o valor deduzido será devolvido.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14. Considerar-se-á justificado o atraso na execução/fornecimento do objeto da ata de registro nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) indeferimento ou embargo dos serviços/fornecimento por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, por motivos não imputáveis à vencedora;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos serviços executados;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos da ata de registro diretamente pela Secretaria.

Parágrafo único: As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA XI - CONTROLE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado ou, ainda, no caso de reajuste quando a data de apresentação da proposta e a data final de vigência da Ata ultrapassar 1 (um) ano.

2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

1. O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.1. A pedido, quando:

1.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

1.1.3. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

1.2. Por iniciativa da Administração, quando:

1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.2.2. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.2.3. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

1.3. Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

1.3.1. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

1.3.2. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

1.3.3. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

2. Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA XIII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:

1.1. Automaticamente:

1.1.1. por decurso de prazo de vigência;

1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados; ou

1.2. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

1.3. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.2 da Cláusula XI e cláusula XII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços e/ou correio eletrônico;

1.3.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

1. Cabe a Secretaria Municipal Administração a gestão da Ata de Registro de Preços, sendo que a fiscalização é de responsável de cada órgão Usuário desta ata através do fiscal designado para tanto.

2. A emissão das Notas de empenho, sua retificação ou cancelamento será de responsabilidade da cada órgão requisitante da ata quando de sua necessidade.

CLÁUSULA XV – FISCALIZAÇÃO

1. Os objetos integrantes do registro de preços desta licitação serão objetos de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante com atribuições específicas, indicado pelas Secretarias/Autarquias/Fundações usuárias desta ata.

2. A Fiscalização é exercida pelos órgãos participantes desta ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3. A Secretaria se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da ata, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora, sem ônus para a Secretarias/Autarquias/Fundações.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 042//2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis.

3. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Ata resultante do Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Blumenau/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Blumenau,dede 20__.

SECRETARIA GESTORA

EMPRESA (S): _____ REPRESENTANTE LEGAL: _____